"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.775

"AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE RUAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO, PARA FINS DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO EM ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os atos necessários para o cancelamento da Escritura Pública de Doação lavrada em 21 de dezembro de 2004, no Livro 229, páginas 187/192, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Artur Nogueira, mediante devolução das ruas objeto da doação celebrada entre Jair Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda e o Município de Artur Nogueira, para fins de anulação de processo de parcelamento de solo em zona rural.

Artigo 2º - Em decorrência do previsto no artigo anterior, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias para o cancelamento do parcelamento de solo de que trata o processo administrativo protocolado sob n.º 1661/2004, que resultou no Decreto Municipal n.º 076/2004 de 27/07/2004, de aprovação do projeto de desmembramento de área, alterado pelo Decreto Municipal n.º 140/2004 de 27/12/2004, cujos efeitos foram suspensos pelo Decreto Municipal n.º 010/2005 de 13/01/2005.

Artigo 3º - Com a presente Lei as glebas do doador, correspondentes ao protocolado n.º 1661/2004, retornam às suas características imediatamente anteriores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão consignadas nas dotações apropriadas do Orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 06 de Julho de 2.005.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 019/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
Chefe de Gabinete